



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404/92

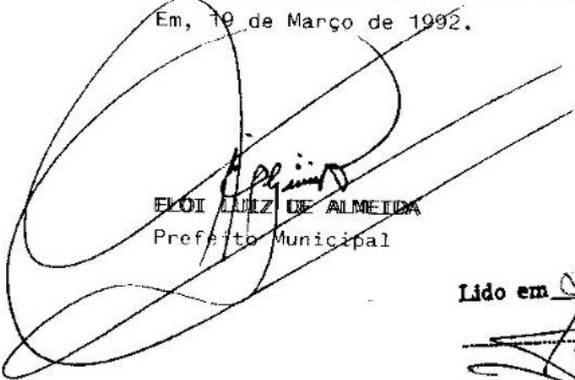
Súmula: "CRIA O CONCURSO ANUAL DE POESIAS
DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

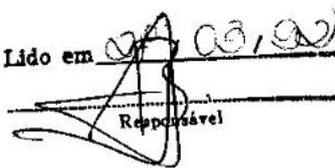
- Artigo 1º - Fica criado o CONCURSO ANUAL DE POESIAS do Município de Alta Floresta/MT.
- Artigo 2º - O Concurso será realizado em diversas categorias, terá premiações, e divulgação a nível Estadual.
- Artigo 3º - O regulamento será estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes que coordenará o evento.
- Artigo 4º - O Concurso anual de Poesias será sempre realizado no mês do Aniversário do Município de Alta Floresta, e fará parte do calendário oficial de Eventos comemorativos.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 19 de Março de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em


Responsável